

RESOLUÇÃO Nº 13/17 – CEPE

Altera o caput do art. 8º da Res. 10/17-CEPE que estabelece normas para revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior no âmbito da Universidade Federal do Paraná.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no Parecer nº 122/17 exarado pelos Conselheiros Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin e Renato Silva de Sousa, no processo nº 164070/2017-73 e aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 8º da Res. 10/17-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os interessados deverão anexar ao formulário disponível na plataforma Carolina Bori, conforme o previsto no art. 5º desta resolução, os seguintes documentos comprobatórios.”

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de junho de 2017.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente